



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1.255/2023

**Ementa:** Autoriza o Município de Abreu e Lima a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas na secretaria de Saúde por meio de seleção simplificada, criando novos cargos e ampliando o número de vagas de outros e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima Fica autorizado a contratar mediante Seleção Pública Simplificada pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público para atender a Secretaria de Saúde;

**Art. 2º** - Fica autorizado a contratar mediante Seleção Pública Simplificada, em razão de excepcional interesse público para atender a Secretaria de Saúde 03 (três) médicos especialistas conforme Anexo I, destinados ao funcionamento da Junta Médica.

**Art. 3º** - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

**Art. 4º** - Os contratos de que trata esta Lei serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos contratos administrativos;

**Art. 5º** - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município;

**Art. 6º** - Os cargos e vencimentos a serem criados e alterados estão no Anexo I deste Projeto, bem como os benefícios a serem incorporados aos vencimentos;

**Art. 7º** - Ficam criadas e alterados no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assim dispostas no anexo I;**

**Art. 8º** - Revogam-se todas as disposições em contrário;

**Art. 9º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, 14 de setembro de 2023.